PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
020/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL OSCAR FURTADO DE AZAMBUJA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.964,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
menor preço unitário

MODO DE DISPUTA
aberto

Município de Jaguarão/RS
Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: **Pregão 020/2024**
Tipo de julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de disputa: Aberto
Forma de Realização: Eletrônica

Processo Administrativo n.º.**3214/2024**
Processo LC n.º.**215/2024**

Edital de Pregão Eletrônico para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para o Acervo da Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja.

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Jaguarão por meio do Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sediado(a) Av. 27 de janeiro, 422, realizará licitação, , na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no dia **08/08/2024 às 9h**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para o Acervo da Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes nos Termos de Referência e apresentada a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R$)
001	Livro Clube do Livro dos Homens V.1 – Autor: Lyssa Kay Adams	Un	1	60,90
002	Livro Clube do Livro dos Homens V.2 – Autor: Lyssa Kay Adams	Un	1	60,90
003	Livro Clube do Livro dos Homens V. 3 – Autor: Lyssa Kay Adams	Un	1	60,90
004	Livro Clube do Livro dos Homens V. 4 – Autor: Lyssa Kay Adams	Un	1	60,90
005	Livro O Livro dos Homens Perdidos – Autor: Kristin Harmel	Un	1	61,00
006	Livro O Infinito em um Junco – Autor: Irene Vallejo	Un	1	100,90
007	Livro O Retorno – Autor: Nicholas Sparks	Un	1	60,90
008	Livro Casa de Alvenaria – Volume 1: Osasco – Autor: Carolina Maria de Jesus	Un	1	60,90
009	Livro Casa de Alvenaria – Volume 2: Santana – Autor: Carolina Maria de Jesus	Un	1	70,90
010	Livro A última Livraria de Londres – Autor: Madeline Martin	Un	1	60,90
011	Livro A Biblioteca Secreta de Londres – Autor: Kate Thompson	Un	1	75,90
012	Livro A Biblioteca dos Sonhos Secretos – Autor: Michilko Aoyama	Un	1	50,90
013	Livro Um salto para o Amor – Autor: Aione Simões	Un	1	45,90

014	Livro Para Sempre vou te Amar – Autor: Catherine Ryan Hyde	Un	1	80,90
015	Livro Essencialismo – Autor: Greg Mickeown	Un	1	60,90
016	Livro Manual de Assassinato para boas garotas V.1 - Autor: Holli Jackson	Un	1	60,90
017	Livro Boa Garota, Segredo Mortal: Manual de Assassinato para Boas Garotas V.2 – Autor: Holly Jackson	Un	1	60,90
018	Livro Boa Garota Nunca Mais: Manual de Assassinato para Boas Garotas V.3 – Autor: Holly Jackson	Un	1	60,90
019	Livro Você Ligou para Sam – Autor: Dustin Thao	Un	1	55,90
020	Livro O Avesso da Pele – Autor: Jeferson Tenório	Un	1	75,90
021	Livro Tarde Demais – Autor: Colleen Hoover	Un	1	55,90
022	Livro O Lado Feio do Amor – Autor: Colleen Hoover	Un	1	60,90
023	Box Hopeless (3 volumes) – Autor: Colleen Hoover	Un	1	100,90
024	Livro Uma Segunda Chance – Autor: Colleen Hoover	Un	1	60,90
025	Livro As Mil Partes do Meu Coração – Autor: Colleen Hoover	Un	1	60,90
026	Livro Pausa – Autor: Colleen Hoover	Un	1	60,90
027	Livro Essa Garota – Autor: Colleen Hoover	Un	1	60,90
028	Livro A Coragem de ser Imperfeito – Autor: Brené Brown	Un	1	54,23
029	Livro A Arte da Imperfeição – Autor: Brené Brown	Un	1	50,90
030	Livro A Coragem de ser Você Mesmo – Autor: Brené Brown	Un	1	50,90
031	Livro Atitude Mental Positiva – Autor: Napoleon Hill	Un	1	50,90
032	Livro O Poder do Hábito – Autor: Charles Duhigg	Un	1	77,57
033	Livro Corte de Névoa e Fúria – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	90,90
034	Livro Corte de Asas e Ruína – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	90,90
035	Livro Corte de Chamas Prateadas – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	90,90
036	Livro Corte de Gelo e Estrelas – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	60,23
037	Livro Coroa da Meia-Noite – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	65,90
038	Livro Herdeira do Fogo – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	75,90
039	Livro Rainha das Sombras – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	80,90
040	Livro Império das Tempestades – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	90,90
041	Livro Reino das Cinzas – Autor: Sarah J. Maas	Un	1	110,90
042	Livro O Rei Perverso – Autor: Holly Black	Un	1	60,90
043	Livro A Rainha do Nada – Autor: Holly Black	Un	1	60,90
044	Livro Sol e Tormenta – Autor: Leigh Bardugo	Un	1	68,90
045	Livro Ruína e Ascenção – Autor: Leigh Bardugo	Un	1	68,90
046	Livro Espada de Vidro – Autor: Victoria Aveyard	Un	1	70,90
047	Livro A Prisão do Rei – Autor: Victoria Aveyard	Un	1	70,90
048	Livro Tempestade de Guerra – Autor: Victoria Aveyard	Un	1	75,90
049	Livro Disque T para Titias – Autor: Jesse Q. Sutanto	Un	1	60,90
050	Livro A Razão do Amor – Autor: Ali Hazelwood	Un	1	60,90

051	Livro Amor, Teoricamente – Autor: Ali Hazelwood	Un	1	60,90
052	Livro Xeque-Mate – Autor: Ali Hazelwood	Un	1	60,90
053	Livro A vida invisível de Addie Larue – Autor: V.E.Schwab	Un	1	70,90
054	Livro Com Amor, Simon – Autor: Becky Albertalli	Un	1	60,90
055	Livro Tamanho 42 Não é Gorda – Autor: Meg Cabot	Un	1	60,90
056	Livro A Mediadora: Reunião – Autor: Meg Cabot	Un	1	55,90
057	Livro O Casamento da Princesa – Autor: Meg Cabot	Un	1	60,90
058	Livro Um Menino Chamado Natal – Autor: Matt Haig	Un	1	30,90
059	Livro O Encontro Marcado – Autor: Fernando Sabino	Un	1	120,90
060	Livro Outros Jeitos de Usar a Boca – Autor: Rupi Kaur	Un	1	55,90
061	Livro O que o Sol Faz com as Flores – Autor: Rupi Kaur	Un	1	60,90
062	Livro Clube de Costura dos Corações Remendados – Autor: Susan Wiggs	Un	1	50,90
063	Livro Mapa do Coração – Autor: Susan Wiggs	Un	1	50,90
064	Livro A Padaria dos Finais Felizes – Autor: Jenny Colgan	Un	1	60,90
065	Livro Um Novo Capítulo para o Amor – Autor: Jenny Colgan	Un	1	60,90
066	Livro Um Lugar Muito Distante – Autor: Jenny Colgan	Un	1	30,90
067	Livro Em Busca de Abrigo – Autor: Jojo Moyes	Un	1	60,90
068	Livro A Loja dos Sonhos – Autor: Jojo Moyes	Un	1	70,90
069	Livro O Navio das Noivas – Autor: Jojo Moyes	Un	1	60,90
070	Livro Um Caminho para a Liberdade – Autor: Jojo Moyes	Un	1	70,90
071	Livro Amores Verdadeiros – Autor: Taylor Jenkins Reid	Un	1	64,23
072	Livro Depois do Sim – Autor: Taylor Jenkins Reid	Un	1	65,90
073	Livro Malibu Renasce – Autor: Taylor Jenkins Reid	Un	1	65,90
074	Livro Para Sempre Interrompido – Autor: Taylor Jenkins Reid	Un	1	65,90
075	Livro Fogo e Sangue V. 1 – Autor: George R.R. Martin	Un	1	105,90
076	Livro Tudo o que eu Sei Sobre o Amor – Autor: Dolly Alderton	Un	1	60,90
077	Livro Na Minha Pele – Autor: Lázaro Ramos	Un	1	70,90
078	Livro Odeio Te Amar – Autor: Ali Hazelwood	Un	1	60,90
079	Livro A Metamorfose – Autor: Franz Kafka	Un	1	25,90
080	Livro Conectadas – Autor: Clara Alves	Un	1	60,90
081	Livro E Foi Assim que Eu e a Escuridão Ficamos Amigas – Autor: Emicida	Un	1	45,90
082	Livro Minhas 100 Primeiras Palavras – Autor: Ciranda Cultural	Un	1	25,90
083	Livro Educação Não Violenta – Autor: Elisama Santos	Un	1	50,90
084	Livro A Lei do Triunfo – Autor: Napoleon Hill	Un	1	80,90
085	Livro Herarststopper V.5 Capa Dura – Autor: Alice Oseman	Un	1	75,90

086	Livro Pai Rico, Pai Pobre – Autor: Robert T. Kyisaki	Un	1	88,90
087	Livro Quem Pensa Enriquece – Autor: Napoleon Hill	Un	1	52,90
088	Livro O Homem Mais Rico da Babilônia – Autor: George S. Clason	Un	1	35,90
089	Livro Os Humanos – Autor: Matt Haig	Un	1	40,90
090	Livro A Cor Púrpura – Autor: Alice Walker	Un	1	70,90
091	Livro Por que Fazemos o que Fazemos – Autor: Mário Sérgio Cortella	Un	1	63,90
092	Livro A Sorte Segue a Coragem – Autor: Mário Sérgio Cortella	Un	1	64,90
093	Livro Não Nascemos Prontos – Autor: Mário Sérgio Cortella	Un	1	50,90
094	Livro Quem Sabe Faz a Hora – Autor: Mário Sérgio Cortella	Un	1	70,23
095	Livro Viver em Paz para Morrer em Paz – Autor: Mário Sérgio Cortella	Un	1	55,90
096	Livro A Criança Montessori: Guia para Educar Crianças Curiosas e Responsáveis – Autor: Simone Daves	Un	1	76,90
097	Livro Terra Sonâmbula – Autor: Mia Couto	Un	1	50,90
098	Livro O Mapeador de Ausências – Autor: Mia Couto	Un	1	75,90
099	Livro O Fio das Missangas – Autor: Mia Couto	Un	1	65,90
100	Livro Poemas Escolhidos – Autor: Mia Couto	Un	1	65,90
101	Livro Antes de Nascer o Mundo – Autor: Mia Couto	Un	1	75,90
102	Livro O Último Voo do Flamingo – Autor: Mia Couto	Un	1	70,90
103	Livro Um Rio Chamado Tempo, Uma Casa Chamada Terra – Autor: Mia Couto	Un	1	75,90
104	Livro Rita Lee: Outra Autobiografia – Autor: Rita Lee	Un	1	65,90
105	Livro Coraline – Autor: Neil Gaiman	Un	1	70,90
106	Livro Mitologia Nórdica – Autor: Neil Gaiman	Un	1	70,90
107	Livro Os Quatro Compromissos: O Livro da Filosofia Tolteca – Autor: Don Miguel Ruiz	Un	1	50,90
108	Livro As Cinco Linguagens do Amor – Autor: Gary Chapman	Un	1	64,23
109	Livro Flores para a Alma – Autor: Vera Lucia de Carvalho	Un	1	36,90
110	Livro A Força da Vida – Autor: Zibia Gasparetto	Un	1	55,90
111	Livro Nada é Por Acaso – Autor: Zibia Gasparetto	Un	1	59,70
112	Livro Contos do Dia a Dia – Autor: Zibia Gasparetto	Un	1	40,10
113	Livro Em Busca de Respostas – Autor: Zibia Gasparetto	Un	1	35,90
114	Livro O Poder da Vida – Autor: Zibia Gasparetto	Un	1	34,57
115	Livro O Matuto – Autor: Zibia Gasparetto	Un	1	58,90
116	Livro Aprenda Viver o Agora – Autor: Monja Coen	Un	1	56,90
117	Livro A Sabedoria da Transformação – Autor: Monja Coen	Un	1	56,90
118	Livro 108 Contos e Parábolas Orientais – Autor: Monja Coen	Un	1	56,90
119	Livro Que Sementes Você Está Regando – Autor: Monja Coen	Un	1	47,90

120	Livro Zen Para Distraídos: Princípios para Viver Melhor no Mundo Moderno – Autor: Monja Coen	Un	1	60,90
121	Livro O Dilema do Porco Espinho – Autor: Leandro Karnal	Un	1	60,90
122	Livro Crer ou Não Crer – Autor: Leandro Karnal e Padre Fábio de Melo	Un	1	60,90
123	Livro A Coragem da Esperança – Autor: Leandro Karnal	Un	1	67,90
124	Livro Em Busca de Nós Mesmos – Autor: Clóvis de Barros Filho	Un	1	52,23
125	Livro A Vida Que Merece Ser Vivida – Autor: Clóvis de Barros Filho	Un	1	55,90
126	Livro A Felicidade é Inútil – Autor: Clóvis de Barros Filho e Monja Coen	Un	1	25,90
127	Livro Quantos Eus que Não São Meus – Autor: Padre Fábio de Melo	Un	1	68,90
128	Livro A Hora da Essência – Autor: Padre Fábio de Melo	Un	1	70,90
129	Livro Modernidade Líquida – Autor: Zygmunt Bauman	Un	1	85,90
130	Livro Tempos Líquidos – Autor: Zygmunt Bauman	Un	1	65,90
131	Livro Vida Líquida – Autor: Zygmunt Bauman	Un	1	80,90
132	Livro Medo Líquido – Autor: Zygmunt Bauman	Un	1	80,90
133	Livro Mal Líquido – Autor: Zygmunt Bauman	Un	1	80,90
134	Livro Nascidos em Tempos Líquidos – Autor: Zygmunt Bauman	Un	1	60,90
135	Livro Mentirosos – Autor: E. Lockhart	Un	1	60,90
136	Livro Uma Farsa de Amor na Espanha - Autor: Elena Armas	Un	1	67,57
137	Livro O Menino, a Toupeira, a Raposa e o Cavalo – Autor: Charlie Mackesy	Un	1	80,90
138	Livro Oliver Twist – Autor: Charlie Dickens	Un	1	35,90
139	Livro Rugido – Autor: Cecilia Ahern	Un	1	40,90
140	Livro Obrigada pelas Lembranças – Autor: Cecília Ahern	Un	1	40,90
141	Livro Se Você Me Visse Agora – Autor: Cecília Ahern	Un	1	40,90
142	Livro P.S. Eu Te Amo – Autor: Cecília Ahern	Un	1	35,90
143	Livro Imperfeitos – Autor: Cecília Ahern	Un	1	45,90
144	Livro Sardas – Autor: Cecilia Ahern	Un	1	35,90
145	Livro Garotas em Chamas – Autor: C.J. Tudor	Un	1	70,90
146	Livro O Passeador de Livros – Autor: Carsten Henn	Un	1	55,90
147	Livro O Paraíso São os Outros – Autor: Valter Hugo Mãe	Un	1	70,90
148	Livro As Coisas Mais Belas do Mundo – Autor: Valter Hugo Mãe	Un	1	70,90
149	Livro Serei Sempre O Teu Abrigo – Autor: Valter Hugo Mãe	Un	1	70,90
150	Livro A Máquina de Fazer Espanhóis – Autor: Valter Hugo Mãe	Un	1	70,90
151	Livro A Teoria da Conspiração de Nós Dois – Autor: Talia Hibbert	Un	1	65,90

152	Livro Acorda para Vida, Chloe Brown – Autor: Talia Hibbert	Un	1	60,90
153	Livro Te Vejo Ontem – Autor: Rachel Lynn Solomon	Un	1	70,90
154	Livro Hoje, Depois, Amanhã – Autor: Rachel Lynn Solomon	Un	1	65,90
155	Livro Amor em Roma – Autor: Sarah Adams	Un	1	60,90
156	Livro Táticas do Amor – Autor: Sarah Adams	Un	1	60,90
157	Livro Amor Por Engano – Autor: Lynn Painter	Un	1	60,90
158	Livro Melhor Do que Nos Filmes – Autor: Lynn Painter	Un	1	60,90
159	Livro Holy – Autor: Stephen King	Un	1	100,90
160	O Iluminado – Autor: Stephen King	Un	1	130,90
161	Livro O Cemitério – Autor: Stephen King	Un	1	100,90
162	Livro Misery: Louca Obsessão – Autor: Stephen King	Un	1	90,90
163	Livro Carrie – Autor: Stephen King	Un	1	90,90
164	Livro Salem – Autor: Stephen King	Un	1	90,90
165	Livro Conto de Fadas – Autor: Stephen King	Un	1	115,90
166	Livros Belas Adormecidas – Autor: Stephen King	Un	1	120,90
167	Livro A Empregada – Autor: Freida Mcfadden	Un	1	60,90
168	Livro Todo Seu – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
169	Livro Toda Sua – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
170	Livro Um Novo Coração – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
171	Livro Incontrolável - Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
172	Livro Um Toque de Vermelho – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
173	Livro Profundamente Sua – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
174	Livro Pra Sempre Sua – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
175	Livro Somente Sua – Autor: Sylvia Day	Un	1	70,90
176	Livro Mister – Autor: E.L.James	Un	1	70,90
177	Livro Madame – Autor: E.L.James	Un	1	70,90
178	Livro Grey – Autor: E.L.James	Un	1	70,90
179	Livro Mais Escuro – Autor: E.L.James	Un	1	70,90
180	Livro Livre – Autor: E.L.James	Un	1	70,90
181	Livro As Intermitências da Morte – Autor: José Saramago	Un	1	70,90
182	Livro Ensaio sobre a Lucidez – Autor: José Saramago	Un	1	80,90
183	Livro O Homem Duplicado – Autor: José Saramago	Un	1	80,90
184	Livro Caim – Autor: José Saramago	Un	1	70,90
185	Livro O Evangelho Segundo Jesus Cristo – Autor: José Saramago	Un	1	80,90
186	Livro Morro dos Ventos Uivantes – Autor: Emile Bronte	Un	1	40,90
187	Livro Gato Preto em Campo de Neve – Autor: Érico Veríssimo	Un	1	120,90
188	Livro Saga – Autor: Érico Veríssimo	Un	1	90,90
189	Livro A Volta do Gato Preto – Autor: Érico Veríssimo	Un	1	104,23
190	Livro Clarissa – Autor: Érico Veríssimo	Un	1	65,90
191	Livro Ana Terra – Autor: Érico Veríssimo	Un	1	60,90
192	Livro O Senhor das Moscas – Autor: William Golding	Un	1	70,90

193	Livro O Velho e o Mar – Autor: Ernest Hemingway	Un	1	60,90
194	Livro O Monstro das Cores vai à Escola – Autor: Anna Llenas	Un	1	90,30
195	Livro Timóteo Vai à Escola – Autor: Emmanuelle Massonaud	Un	1	43,90
196	Livro Bibo na Escola – Autor: Silvana Rando	Un	1	55,90
197	Livro Mamãe Foi Trabalhar – Autor: Kes Gray	Un	1	81,00
198	Livro O Cérebro da Criança – Autor: Daniel Siegel	Un	1	70,90
199	Livro O Livro que Você Gostaria que Seus Pais Tivessem Lido – Autor: Philippa Perry	Un	1	70,90
200	Livro Auto Ajude-me – Autor: Marianne Power	Un	1	55,90
201	Livro Acolhendo sua Criança Interior – Autor: Stefanie Stahl	Un	1	55,90
202	Livro Diário de um Banana V. 11 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
203	Livro Diário de um Banana V. 12 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
204	Livro Diário de um Banana V. 13 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
205	Livro Diário de um Banana V. 14 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
206	Livro Diário de um Banana V. 15 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
207	Livro Diário de um Banana V. 16 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
208	Livro Diário de um Banana V. 17 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
209	Livro Diário de um Banana V. 18 – Autor: Jeff Kinney	Un	1	67,90
210	Livro A Biblioteca Invisível – Autor: Genevieve Cogman	Un	1	70,90
211	Livro A Cidade das Máscaras – Autor: Genevieve Cogman	Un	1	60,90
212	Livro A Página em Chamas – Autor: Genevieve Cogman	Un	1	70,90
213	Livro A Trama Perdida – Autor: Genevieve Cogman	Un	1	70,90
214	Livro A Palavra Mortal – Autor: Genevieve Cogman	Un	1	70,90
215	Livro O Capítulo Secreto – Autor: Genevieve Cogman	Un	1	70,90
216	Livro Box Clássicos de Willian Shakespeare – 7 livros – Autor: Willian Shakespeare	Un	1	100,90
217	Livro A Fantástica Fábrica de Chocolate – Autor: Roald Dahl	Un	1	50,90
218	Livro BGA: O Bom Gigante Amigo – Autor: Roald Dahl	Un	1	60,00
219	Livro Um Urso Chamado Paddington – Autor: Michael Bond	Un	1	50,90
220	Livro Um Dia Muito Mal-Humorado – Autor: Stella J. Jones	Un	1	40,90
221	Livro O Ickabog – Autor: J.K. Rowling	Un	1	70,90
222	Livro Estrelas e Planetas – Autor: Pierre Winters	Un	1	60,90

223	Livro Eu e Meus Sentimentos – Autor: Vanessa Green Allen	Un	1	54,23
224	Livro O Livro dos Porquês – Autor: Ciência Hoje das Crianças	Un	1	60,90
225	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.7 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
226	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.8 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
227	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.9 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
228	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.10 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
229	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.11 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
230	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.12 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
231	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.13 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
232	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.14 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
233	Livro Diário de Uma Garota Nada Popular V.15 – Autor: Rachel Reneé Russel	Un	1	60,90
234	Livro A Casa Sonolenta – Autor: Audrey Wood	Un	1	82,40
235	Livro Um Conto de Natal – Autor: Charles Dickens	Un	1	25,90
236	Livro Salvar o Fogo – Autor: Itamar Vieira Júnior	Un	1	77,90
237	Livro Escravidão V.1 – Autor: Laurentino Gomes	Un	1	80,90
238	Livro Escravidão V.2 – Autor: Laurentino Gomes	Un	1	80,90
239	Livro Escravidão V.3 – Autor: Laurentino Gomes	Un	1	80,90
240	Livro Sobreviventes e Guerreiras: Uma Breve História da Mulher no Brasil de 1500 a 2000 - Autor: Mary Del Priori	Un	1	73,90
241	Livro Sapiens: Uma Breve História da Humanidade – Autor: Yuval Noah Harari	Un	1	90,90
242	Livro Como o Grinch Roubou o Natal – Autor: Dr. Seuss	Un	1	65,90
243	Livro Jack e o Porquinho de Natal – Autor: J.K. Rowling	Un	1	63,90
244	Livro O Natal do Carteiro – Autor: Allan Ahlberg	Un	1	80,90
245	Livro Mortina – Autor: Barbara Cantini	Un	1	65,90
246	Livro Como Ter um Amigo Fantasma – Autor: Rebeca Green	Un	1	55,90
247	Livro O Estranho Mundo de Jack – Autor: Sally Morgan	Un	1	60,90
248	Livro Eu Te Amo Também – Autor: Stephen Michael King	Un	1	65,90
249	Livro Três – Autor: Stephen Michael King	Un	1	60,90
250	Livro A Arca do Coala – Autor: Stephen Michael King	Un	1	60,90
251	Livro O Urso de Todas as Cores – Autor: Stephen Michael King	Un	1	70,90
252	Livro Posso Ficar No Meio – Autor: Susanne Strasser	Un	1	55,90

253	Livro Muito Cansado e Bem Acordado – Autor: Susanne Strasser	Un	1	64,23
254	Livro Vá Embora, Grande Monstro Verde – Autor: ED Emberly	Un	1	74,23
255	Livro Bruxa, Bruxa, Venha à Minha Festa – Autor: Arden Druce	Un	1	60,90
256	Livro Gildo – Autor: Silvana Rando	Un	1	60,90
257	Livro O Ratinho, o Morango Vermelho Maduro e o Grande Urso Esfomeado – Autor: Audrey Wood	Un	1	60,90

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema Portal de Compras Públicas, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de Jaguarão/RS, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.4. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal,

4.2.5. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.6. Declaração que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2.7. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Neste caso será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.18.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.18.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.18.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Representante Legal.

8.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, Válido e Atualizado. Se o objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

8.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho

8.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.3.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser apresentada declaração, assinada pelo Contador responsável, contendo os índices a seguir relacionados com as respectivas fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = x$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = x$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = x$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = x$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = x$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

8.1.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

8.1.3.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

8.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme especificado no **Termo de Referência** em Anexo I deste Edital, bem como atender os demais requisitos técnicos elencados no mesmo documento.

8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1.5.1. Será verificado se o licitante marcou no sistema eletrônico, as seguintes declarações:

8.1.5.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.4. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.5.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal,

8.1.5.6. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.5.7. Declaração que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.5.8. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.1.5.9. Para fins de registro no processo administrativo correspondente à Contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá exigir as declarações acima elencadas, em papel timbrado e assinadas.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações, ou na Secretaria Requisitante caso já tenha sido formalizada a contratação, considerando que a Prefeitura ainda não utiliza processos digitais para contratações.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. As multas apuradas conforme determinação constante dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Trata-se de retenção de valores previamente apurados e que serão corrigidos após o devido processo administrativo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4. A Minuta de Termo de Contrato, contendo suas cláusulas consta no ANEXO III deste Edital.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições de execução do contrato são as constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital, e se encontram aqui resumidas.

13.2. Das Condições de Entrega

13.2.1. O Prazo de Entrega e o Local de Entrega dos itens será o estabelecido no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3.2. Demais condições de garantia, manutenção e assistência técnica são as estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.4. Dos Critérios de Medição e Pagamentos

13.4.1. Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.5. Da Estimativa do Valor e Dotação Orçamentária

13.5.1. Estima-se para a contratação almejada, conforme Planilha Orçamentária anexa, o valor total de **R$16.964,81.**

13.5.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Unidade Orçamentária: 12.01 – NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2023 – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Despesa Principal: 4976
- Desdobramento da Despesa: 35968
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

- Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- Unidade Orçamentária: 12.01 – NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 1017 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Despesa Principal: 5243
- Desdobramento da Despesa: 35973
- Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaguarao.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Jaguarão, 23 de julho de 2024

_____
Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal, em ___/___/____.

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO I – Termo de Referência

O referido anexo está disponível no endereço eletrônico https://www.jaguarao.rs.gov.br/editais/editais-2024/pregao-2024/

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

O referido anexo está disponível no endereço eletrônico https://www.jaguarao.rs.gov.br/editais/editais-2024/pregao-2024/

ANEXO III – Minuta de Contrato

Termo de Contrato Administrativo n.º. XXXX/XXXXX
Licitação: **----------**
Processo Administrativo n.º. -----
Processo LC n.º. ----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, E A EMPRESA ....., PARA EXECUÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do **Pregão ------/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para o Acervo da Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **Prazo de Vigência** da contratação é de ..... contados da assinatura do termo, no caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Nos termos do artigo 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da Licitação.

3.3. Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente designados para serem gestores e fiscais, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, bem como exigir da contratada a devida regularidade trabalhista e fiscal.

3.4. Ficam designados o/a Sr./Sr.ª ----------, para atuar como Gestor/a do Contrato, conforme Portaria .º. --- de ----- de 202-; o/a Sr./Sr.ª ----------, para atuar como Fiscal do Contrato, conforme Portaria .º. --- de ----- de 202-.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 15 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA (art. 92, XII)

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens/produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem/produto ofertado pelo período restante.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou substituição total se for o caso.

10.7. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

10.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.11. O custo referente ao transporte dos bens/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 8% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), no entanto deve ser encaminhado ofício à Secretaria da Fazenda que reterá a(s) multa(s) de qualquer pagamento devido à contratada, por ocasião do pagamento, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.10.1. As multas referidas acima, previamente apuradas, deverão, obrigatoriamente, serem retidas pela Secretaria da fazenda, quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, na dotação abaixo discriminada:

a) Órgão:
b) Unidade Orçamentária:
c) Projeto/Atividade:
d) Natureza da Despesa:
e) Fonte de Recursos:
f) Detalhamento da Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguarão, -- de ---------- de 202--.

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

Esta Minuta de Contrato se encontra analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal, em ___/___/____.

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---------

SESSÃO VIRTUAL: ----/----/202X, ÀS -09---H-00---MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**WHATSAPP:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Prazo de Início de Fornecimento/Execução dos Serviços de Acordo com o Estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital deste Processo.

4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5. que o prazo de inicio da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede do almoxarifado central da prefeitura municipal de jaguarão - rs, sito a rua curuzu, 2139, bairro centro, cep.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, ou outro local definido pela administração municipal, dentro do perímetro urbano do município de jaguarão-rs, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EXTRATO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a abertura da licitação:

PREGÃO 020/2024 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Livros para o Acervo da Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja – **Dia 08/08/2024 às 9h**.

O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal